

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Emprel

PARECER TÉCNICO N° 088/2019 – EMPREL

**ATUALIZAÇÃO/EXPANSÃO DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DE TI
OFÍCIO N° 179/2019 – GAB/CSURB**

AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE

Parecer Técnico nº 088/2019 - Em Resposta ao Ofício nº 179/2019 –
GAB/CSURB - AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO
RECIFE

INTRODUÇÃO

Trata-se da análise do Ofício N° 179/2019 - CSURB para aquisição de Equipamentos de TI visando atualização e expansão do Parque de equipamentos desta Autarquia, que tem por objeto: “Cumprimentando-o, cordialmente, e considerando o disposto no Decreto Municipal 27.070/2013, artigo 22, a Lei n° 8.666/93 e a Lei no 10.520/2002, solicitamos aceitação dessa Empresa para aderirmos expressamente, na qualidade de **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, à Ata de Registro de Preços, **Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 027/2018, Processo no 17201.304/18 - Universidade Estadual de Roraima - UERR**, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de equipamentos eletrônicos do tipo NOTEBOOK, item 2, sem lote, na totalidade dos itens descritos em ata e quantitativos definidos pela Área Técnica, visando atender as necessidades desta **Autarquia de Serviços Urbanos do Recife CSURB**, conforme quadro a seguir:”

Por envolver sistema e serviços de informática, a *Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB*, através do Ofício GAB/CSURB N° 179/2019, de 16 de Setembro de 2019, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca da aquisição de um microcomputador, em cumprimento ao artigo 2° do Decreto N° 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.”

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”

CONTEXTO

Esta aquisição tem como objetivo atender as necessidades da **CSURB** no desenvolvimento das atividades que apoiam as ações desta Autarquia junto a sociedade recifense. O presente Parecer visa ainda, atualizar e expandir o parque de equipamentos, adequando-os as exigências em conformidade com a infraestrutura de rede de dados da Prefeitura do Recife, orientadas pela equipe técnica da EMPREL, quanto ao uso dos recursos tecnológicos adequados, utilizados no ambiente de informática, bem como das necessidades dos seus usuários para obtenção de acesso aos sistemas corporativos desenvolvidos pela EMPREL, quando for este o caso.

Neste contexto a **CSURB** opta pela contratação do equipamento de TI proposto para consecução e otimização das suas atividades.



ESCOPO DA ANÁLISE

O escopo desta análise englobará os aspectos tecnológicos dos Equipamentos pretendidos, além dos impactos e adequações dos mesmos à Rede de Dados da Prefeitura do Recife.

Nesta análise, foram avaliados os aspectos referentes à capacidade e serviços associados as especificações apresentadas, uma vez que estes aspectos fazem parte do escopo deste Parecer.

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado **Decreto nº 13.672 de 1986** insta a Emprel a produzir "... parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica." de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos da aquisição.

DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

Quanto às Especificações Técnicas do Produto Ofertado.

Item	Descrição	Marca/Modelo
02	NOTEBOOK equivalente ou superior à marca DELL igual ou superior ao modelo Inspiron 15-3567-U50; Processador 7ª Geração Intel Core i7-7500U(4MCache, 2.7GHz até 3.5 GHz com Max Turbo), slot de segurança Kensington, placa de vídeo integrada Intel HD Graphics 620 ou superior; Peso, líquido máximo aproximado de 1,96kg; Teclado alfa-numérico de tamanho normal em Português (Brasil) ABNT2 resistente a derramamento de líquidos; Touchpad preciso multitoque ativado por gestos com rolagem integrada tela de no mínimo 15,6"; Bateria integrada ions de lítio 4 células e 40 Wh 100-240Volts AC (bivolt); Armazenamento: Disco rígido (HD) de 2 TB, SATA III (6Gb/b) com 7.200 RPM ou superior Acessórios: todos os cabos e Acessórios necessários para seu funcionamento; Garantia integral de 5 anos On-site. SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO: 1. O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows10 PRO 64 bits-instalado, em português do Brasil, para cada equipamento, com todos os recursos, sendo eles na forma de assinatura ou subscrição, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware. 2. Deve possuir o software Microsoft Office Home & Student 2016 ou superior em Português do Brasil para cada equipamento, Acompanhado de Mídia (CD/DVD)e licença de instalação perpétua. Tudo conforme Edital e Ata de Registro de preços.	DELL/Dell i15-3567 A50C

A análise concluiu que, as especificações desejadas estão em conformidade com as exigências das normas e padrões para utilização de Softwares de TI na infraestrutura de Rede da Prefeitura do Recife e atendem ao fim a que se propõe.

DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

Os serviços associados, neste caso, se referem basicamente à garantia do produto e ao suporte à operação e utilização dos recursos dos Softwares.


ANEXO

Anexo 1 - Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 027/2018, Processo no 17201.304/18 - Universidade Estadual de Roraima - UERR.

CONCLUSÃO

Considerando as conclusões a que chegamos nos pontos do escopo da análise técnica da demanda encaminhada para elaboração de Parecer Técnico com anuência para Adesão a uma Ata externa, para aquisição de Equipamentos de TI, considerando as especificações do *Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 027/2018, Processo no 17201.304/18 - Universidade Estadual de Roraima - UERR*, após análise, atestamos que o Equipamento analisado atende as necessidades para o fim a que se propõe e está em conformidade com os padrões e normas técnicas para uso na rede de dados da PCR, tendo em vista a nossa comprovação de que os mesmos se comportam de maneira a não causar impacto negativo no uso dos recursos da rede de dados corporativa, concluímos que **não há o que obstar** quanto a esta aquisição.

Recife 24 de Setembro de 2019



Everaldo Rodrigues da Silva

Matrícula: 500-2

Analista de Informática



Antonio Maria Cavalcanti de Oliveira Filho

Matrícula: 600-9

Departamento de Atendimento ao Usuário